



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 2934/2020-GP.**

O Desembargador Leonardo de Noronha Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 244/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que autorizou os Tribunais de Justiça dos Estados a suspender o expediente forense no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro, desde que garantido o atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, através de sistema de plantões;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 20 de junho de 2020, que regulamenta procedimentos e institui protocolos, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para a retomada gradual dos serviços de forma presencial, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUSPENDER** o expediente forense no Poder Judiciário do Estado do Pará no período de 20 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, dedicado às festas natalinas e de ano novo, sem prejuízo do plantão judicial e dos serviços essenciais.

**§ 1º** As unidades judiciais prestarão atendimento em regime de plantão remoto, conforme regulamentado pela Resolução nº 016/2016-GP, combinado com os termos do art. 36 da Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 21 de junho 2020.

**§ 2º** Durante o recesso, em regime de plantão remoto, a audiência de custódia será realizada por videoconferência, nos termos da Resolução nº 357, de 26 de novembro de 2020 e, não sendo possível a realização da audiência de custódia, devem ser observadas as diretrizes estabelecidas na Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, com redação dada pela Recomendação nº 68, de 17 de junho de 2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), inclusive no que tange à realização do exame de corpo de delito, ou de saúde, a confecção de laudo fotográfico ou auto de prisão e do perfil epidemiológico da pessoa presa, conforme disposto na Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 21 de junho 2020, com as alterações trazidas pela Portaria Conjunta nº 19/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 30 de setembro 2020.

**§ 3º** As unidades administrativas com serviços essenciais atenderão com servidores em regime de plantão remoto, com escala sob a gestão da respectiva chefia imediata, sendo concedido um dia de folga compensatória por dia trabalhado ao servidor que seja efetivamente solicitado ao trabalho, desde que comprove por meio de ficha de frequência do ponto *on-line*.

**§ 4º** Havendo necessidade, poderá o servidor ser demandado, pela chefia imediata, a atendimento de forma presencial.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**§ 5º** Os prazos processuais e a publicação de acórdãos, de sentenças e de quaisquer outras decisões, bem como a intimação de partes e de advogados, na Primeira e na Segunda Instâncias, exceto em relação aos feitos previstos em lei como urgentes, ficam suspensos no período definido no caput deste artigo.

**Art. 2º** No período de 07 a 20 de janeiro de 2021, os prazos e a realização de atos processuais observarão o Art. 220, CPC e as disposições da Resolução 33/2016 e alterações promovidas pela Resolução 01/2017-GP.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 16 de dezembro de 2020.

LEONARDO DE NORONHA TAVARES  
Desembargador Presidente do TJ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7051/2020 - Quinta-feira, 17 de Dezembro de 2020



Assinado com senha por LEONARDO DE NORONHA TAVARES(usuário).  
Use 2665776.16883492-1766 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por MAYCÓN JADERSON SEABRA DA ROCHA \*Data e hora: 17/12/2020 10:33



PAPPR202000083